

**TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO AGRONÔMICO
PARANÁ - IAPAR E A FAZENDA CASCATA.**

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, situado à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, em Londrina-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **FLORINDO DALBERTO**, portador do CPF Nº 002.147.369-20, doravante denominado **COMODATÁRIO** e a **FAZENDA CASCATA**, sediada em Bela Vista do Paraíso - PR, inscrita no INCRA sob o nº 714.046.003.220-4, neste ato representada por seu proprietário Antenor Gasparelli Filho, portador do CPF nº 107.590.349-15 e RG nº 865.596-0 SSP/PR, doravante denominado, simplesmente **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE

O **COMODANTE** é legítimo proprietário da Fazenda Cascata, localizada à margem da PR 072 - Km 411, em Bela Vista do Paraíso - PR, com Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às folhas 032/037 do Livro nº 86/N do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Comarca e Município de Bela Vista do Paraíso, Distrito de Santa Margarida, Estado do Paraná; com registros sob nºs 3.377, 2.748 e 2.749 do Registro de Imóveis - Comarca de Bela Vista do Paraíso - Estado do Paraná, na qual encontra-se a área de 10 m x 10 m (aproximadamente 100 m²).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Comodato tem como objetivo a permissão de uso pelo **COMODATÁRIO** da área de 100 m² acima descrita, pertencente a **ANTENOR GASPARELLI FILHO**, no município de Bela Vista do Paraíso - PR, para fins de instalação de uma estação meteorológica automática na qual serão coletados dados meteorológicos representativos da região, tais como temperatura do ar e do solo, umidade do ar e do solo, precipitação pluvial, velocidade e direção dos ventos, pressão atmosférica e radiação solar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a) DO COMODATÁRIO:

- usar a área somente para os fins aqui previstos, ou seja, instalação de uma estação meteorológica automática para coleta de dados;
- responsabilizar-se por quaisquer despesas de manutenção e custeio dos equipamentos;
- permitir à **COMODANTE**, examinar ou vistoriar a área, objeto deste Termo de Comodato a qualquer tempo;



- comunicar à **COMODANTE**, imediatamente, qualquer dano que a referida área ou o equipamento e cercado nela instalado vierem a sofrer;
- disponibilizar à **COMODANTE**, sem qualquer custo, os dados coletados pela estação meteorológica
- restituir a área, ao término deste Termo de Comodato, em perfeitas condições de uso e conservação;
- realizar a manutenção da área cedida pelo **COMODANTE**, bem como dos equipamentos ali instalados.

b) DA COMODANTE:

- autorizar a construção de uma cerca de aproximadamente 40 m de extensão que isolará a parcela de 10 m x 10 m destinada à instalação da estação meteorológica automática;
- permitir o acesso de servidores do **COMODATÁRIO** para eventual manutenção e outras atividades necessárias.
- comprometer-se a não realizar edificações de construções e/ou plantio de árvores em um raio de 200 metros da estação meteorológica automática;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Comodato poderá ser denunciado por qualquer das partes, pelo descumprimento de qualquer item de responsabilidade das partes, pela superveniência de ato que o torne inexecutável ou por ato unilateral de vontade, mediante aviso prévio de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, respeitando os compromissos anteriormente assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

O pessoal utilizado por qualquer das partes, no desenvolvimento das atividades, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação com a outra parte, ficando a cargo exclusivo da parte que o contratou, a responsabilidade integral no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência de 05 (cinco) anos, prorrogável, sendo admitida rescisão unilateral por qualquer das partes contratantes, desde que precedida de aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias da parte que lhe der causa, respeitadas as conclusões das atividades de pesquisa em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

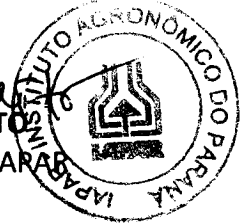
Fica eleito o foro da comarca de Londrina – PR para as ações decorrentes deste Termo de Comodato, renunciando, desde já, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Comodato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

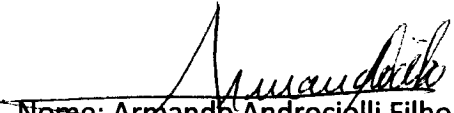
Londrina, 28 de outubro de 2014.



FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente do IARAP




ANTENOR GASPARELLI FILHO
Proprietário – Fazenda Cascata

TESTEMUNHAS:


Nome: Armando Androciolli Filho
CPF: 173.102.889-04


Nome: Leandro Gasparelli
CPF: 052.005.259-50